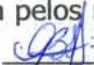
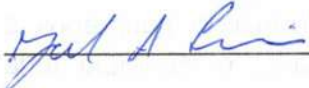



incluem as Equipes de Saúde Bucal, Equipes de Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais. Houve questionamentos quanto ao critério previsto no projeto de lei para cálculo do incentivo com base na média de desempenho do ano anterior, considerando que o repasse do Ministério da Saúde ocorre por valores efetivamente apurados conforme os resultados de cada quadrimestre. A **Vereadora Tatiana** ponderou que, pela interpretação do texto legal, o pagamento estaria condicionado ao encerramento do último quadrimestre, com repasse no mês subsequente, geralmente em janeiro, enquanto outros parlamentares demonstraram preocupação quanto à clareza do critério de cálculo, à utilização da média de desempenho e à destinação de eventuais diferenças de valores apurados ao longo do ano. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que o artigo 3.º do projeto prevê o pagamento ao final de cada ciclo anual, condicionado ao repasse dos recursos federais, mas reconheceu que há divergências interpretativas entre o disposto no projeto de lei e o texto da Portaria GM/MS n.º 3.493/2024, especialmente no que se refere à periodicidade do repasse e à forma de cálculo do incentivo. Diante das dúvidas suscitadas quanto à interpretação da legislação federal, à forma de cálculo, à periodicidade do pagamento e à destinação dos recursos, os membros das Comissões deliberaram, de forma consensual, pelo agendamento de reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter esclarecimentos técnicos e administrativos antes da continuidade da tramitação do projeto. Na sequência, passou-se à apreciação do **Projeto de Lei n.º 14/2025, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza o custeio e a contratação de plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória**. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que a proposição trata de autorização legislativa para a contratação de plano de saúde, ressaltando que a contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente quanto à obrigatoriedade de realização de processo licitatório. Informou, ainda, que o projeto concede o benefício aos servidores da Câmara sem exigência de contrapartida financeira por parte destes. Esclareceu também que os vereadores poderão aderir ao plano de saúde, caso tenham interesse, porém mediante o pagamento integral do valor correspondente, não havendo custeio pelo Poder Legislativo nesse caso. Após os esclarecimentos, os vereadores manifestaram concordância com o projeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. 

, Tatiana Gonçalves 

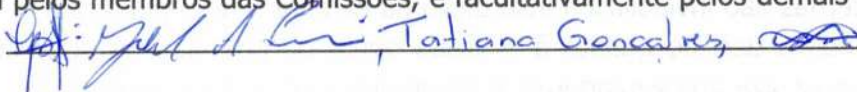
Ata da 9.ª (nona) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.ª (primeira) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira;



A Ordem por princípio

Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025, às 14h42 (quatorze horas e quarenta e dois minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião, o vereador **Danilo José Soares Marques**, o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Resolução n.º 03/2025, que "Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória", de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa**. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que se trata de projeto de resolução e que a proposição encontra amparo na legislação federal, notadamente na Lei Federal n.º 13.862, que autoriza o Poder Legislativo a instituir documento de identificação funcional para seus membros, cabendo à Câmara definir as especificações e a forma de emissão. Durante os debates, a **Vereadora Brenda** ponderou sobre a possibilidade de emissão da carteira por meio de entidades associativas, como a Confederação Nacional de Municípios – CNM ou a Associação Mineira de Municípios – AMM, ressaltando que, nos casos em que o município é associado, tais entidades costumam emitir carteiras de identificação funcional aos vereadores, o que poderia dispensar custos adicionais. Informou, contudo, que o Município de São João Batista do Glória não se encontra atualmente ativo junto à CNM e que seria necessário verificar eventual filiação a outras entidades. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que a eventual associação a entidades externas não inviabiliza a instituição da carteira funcional própria da Câmara Municipal, sendo a decisão quanto à emissão direta ou por meio de associações de competência exclusiva dos vereadores. Após as discussões, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifestaram-se favoravelmente ao projeto, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução n.º 03/2025, estando a matéria apta à tramitação e deliberação em Plenário. Já os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifestaram-se favoravelmente ao projeto, concluindo que a matéria não apresenta óbice de natureza financeira ou orçamentária, estando apta à sua regular tramitação. Na sequência, passou-se à apreciação do **Projeto de Lei n.º 13/2025, que "Institui o Programa 'Adote um Bem Público' no âmbito do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal**. O **Assessor Jurídico Paulo** explicou que a proposição tem por objetivo instituir programa que possibilite a adoção, pela iniciativa privada ou por pessoas jurídicas interessadas, de bens públicos municipais de uso comum, tais como praças, parques, áreas verdes, quadras esportivas, pontos turísticos, abrigos de ônibus, entre outros, visando à conservação, manutenção e melhoria desses espaços, com a possibilidade de divulgação

institucional ou publicitária do adotante, nos termos previstos no projeto. Durante a análise, o Assessor Jurídico destacou preocupação quanto à forma de seleção dos interessados, salientando que, a depender da interpretação, a adoção de bens públicos pode caracterizar espécie de concessão de uso, a qual, em regra, deve observar os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como eventual necessidade de procedimento licitatório ou critérios objetivos de escolha, especialmente nos casos em que houver mais de um interessado no mesmo bem público. Os vereadores debateram que, na prática, determinados espaços públicos tendem a ser mais atrativos do ponto de vista de visibilidade, o que poderia gerar concentração de interesse por áreas específicas, enquanto outros bens permaneceriam sem adotantes. Ressaltou-se, assim, a importância de o projeto prever critérios claros e transparentes para a análise e seleção das propostas, evitando margem para escolhas discricionárias ou favorecimentos. Foi discutido, ainda, que o texto legal prevê a apresentação de carta de intenção e projeto pelo interessado, bem como a análise das propostas pelo órgão ou secretaria municipal responsável e pela Procuradoria Jurídica, porém sem detalhar de forma objetiva os parâmetros de julgamento quando houver concorrência entre propostas, o que gerou dúvidas quanto à segurança jurídica da norma. Alguns vereadores manifestaram entendimento de que o programa possui finalidade pública relevante e pode trazer benefícios ao Município, desde que devidamente regulamentado, enquanto outros apontaram a necessidade de maior clareza quanto aos critérios de seleção. Diante das dúvidas suscitadas, o Assessor Jurídico informou que faria estudo mais aprofundado sobre a matéria, inclusive quanto ao posicionamento do Ministério Público em situações semelhantes, a fim de verificar a adequação do projeto sob o aspecto da legalidade e da constitucionalidade. Ao final, ficou deliberado postergar a deliberação sobre o Projeto de Lei n.º 13/2025, para que a matéria seja melhor analisada, permanecendo em estudo no âmbito das Comissões, até que sejam esclarecidos os pontos levantados durante a discussão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

 Tatiana Gonçalves

Ata da 10.^a (décima) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025, às 15h15 (quinze horas e quinze minutos), no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes